



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA
CFNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, SN, BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII - MA
CEP 65.707-000

**CONTRATO N.º 022/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 03/2021 - CPL
PROCESSO ADM N.º 013/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS
NÃO PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE PIO XII-MA, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA JOSIANE F. F.
BRAGA DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede Rua 03, S/N Bairro: Santo Antonio Pio XII, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ N.º 07.626.237/0001-21, pelo Presidente da Câmara, o Sr. **ABIAS LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 298.181.213-53, e do outro, **JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua João Paulo II, n.º 115 Centro Pio XII MA, CNPJ n.º 00.617.075/0001-16, Inscrição Estadual n.º 121406407, neste ato representado pelo Sr.ª. Josiane Figuerêdo Ferreira Braga de Oliveira, brasileira, empresário, portador(a) do(a) RG n.º 000031660594-8 SSP/MA e do CPF/MF n.º 494.558.183-53, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros não perecíveis para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A entrega será feita no prazo máximo de 48 horas a contar da data e horário do recebimento da respectiva ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE.

§ 3º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 3º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 4º - No caso de não serem tomadas providencias dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CFNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, SN, BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII – MA
CEP 65.707-000

§ 5º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal de Pio XII-Ma, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global do lote – Gêneros não Perecíveis em Geral para Câmara Municipal é de **R\$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais)**, a serem pagos parceladamente, consoante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento, emitidas no período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gêneros não Perecíveis

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo lata c/ 500 gramas caixa com 30 unidades	Cx	5	79	395,00
2	Açúcar refinado pacotes com 1kg, apresentando coloração uniforme, sabor característico, isento de materiais ferrosos, parasitas, detritos de animais ou vegetais, odores estranhos, sendo embalagem resistente de polietileno, fardo com 30 kg.	FD	3	34	102,00
3	Adoçante dietético líquido (aspartame), 100ml, referência Zero Cal ou similar em qualidade Pct com 12 unidades	Pct	2	59	118,00
4	Biscoito Cream Cracker pct c/ 400gm Caixa com 20 pacotes	CX	10	64	640,00
5	Biscoito doce. Caixa com 20 pacotes de 400g.	Cx	10	91	910,00
6	Café torrado e moído de primeira qualidade (acondicionado em Pacotes de 250 gramas.), empacotado a vácuo puro, embalagem Aluminizada, prensado, almofadada, contendo características de aspecto, cor, odor e sabor próprios. Fardo com 20 pacotes.	Fardo	2	29	58,00
7	Copo de vidro liso – copo alto, tipo long drink, dimensões: 7 cm de diâmetro e 15 cm de altura, com variação admitida de ± 3 cm. Caixa com 12 unidades	CX	2	59	118,00
8	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	CX	5	64	320,00
9	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	CX	10	26	260,00
10	Flocão de milho Pct de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes	Fardo	2	301	602,00
11	Leite em pó, integral tradicional, enriquecido com vitamina A e D. Embalagem: pacote com 400g. fardo com 50 unidades	Fardo	3	47	141,00
12	Milho para mingau pct 500g fardo com 20 unidades	Fardo	2	41	82,00
13	Margarina cremosa produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. Caixa com 24 unidades	CX	2	34	68,00
14	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabor: caju) - Frasco com 500 ml, Fardo com 12 unidades.	Fardo	10	34	340,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CFNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, SN, BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII – MA
CEP 65.707-000

15	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabor: goiaba) - Frasco com 500 ml, Fardo com 12 unidades.	Fardo	10	34	340,00
16	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabor: acerola) - Frasco com 500 ml, Fardo com 12 unidades.	Fardo	10	34	340,00
17	Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (sabor: maracuja) - Frasco com 500 ml, Fardo com 12 unidades.	Fardo	10	17	170,00
18	Sal refinado iodado para consumo doméstico, Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. fardo com 30 kg.	Fardo	1	79	79,00

§ 3º - O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de Ordem de Pagamento ou transferência em Agência: **2452-X** Conta Corrente: **13554-2 JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA** Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal com o atestado de recebimento pelo Chefe de Almoxarifado e Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII – MA
CFNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, SN, BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII – MA
CEP 65.707-000

- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr^o RAFAEL FIGUEIREDO LOPES GONÇALVES, CPF: 056.673.023-57, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

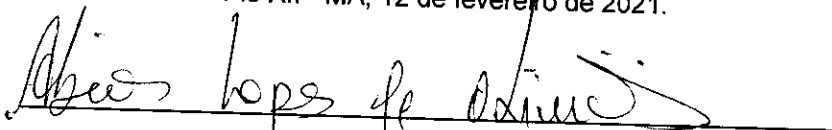
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


Fica eleito o Foro da comarca de Pio XII, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pio XII - MA, 12 de fevereiro de 2021.



ABIAS LOPES DE OLIVEIRA
Presidente



JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA
CONTRATADA